



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250606/0001-84

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1607.02-25-PESRP**

**CONTRATO Nº 202509010001**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU E A EMPRESA PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA .

O Município de São Luís do Curu, Estado do Ceará, CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, com sede no(a) RUA DOMINGOS ANCELMO, 10, CENTRO, CENTRO, São Luís do Curu / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.015.253/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Fabrício Marques Gomes, Matrícula Funcional nº 007/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 23.192.494/0001-59, sediado(a) no(a) RUA SEBASTIAO DE ABREU, 230, MARAPONGA, Fortaleza / CE - CEP: 60.710-830, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) STALIO GOMES BEZERRA JUNIOR, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 953.799.914-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250606/0001-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1607.02-25-PESRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará**  
**Gestão 2025/2028**

---

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará  
Gestão 2025/2028

36	BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE	MASTER WIN	Unidade	300.0	7,10	2.130,00
DESCRIÇÃO: BOLSA DRENÁVEL 1 PEÇA, TRANSPARENTE, PARA COLOSTOMIA /LEOSTOMIA COM RESINA SINTÉTICA, TELA PROTETORA DE PELE ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 15 A 60MM COM CLAMP METÁLICO.MODELO 5900 PARA 7 DIAS.						
48	SONDA URETRAL N. 10 PC C 100 UNID	BIOBASE	Pacote	50.0	30,36	1.518,00
SONDA URETRAL N. 10, PACOTE COM 100 UNIDADES.						
55	BIOFRASCO 300ML CX C/ 90 UNID	BIOBASE	Caixa	25.0	46,58	1.164,50
TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICO. CAIXA COM 90 UNIDADES.						
56	EQUIPO ESCALONADO PRÓPRIO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL PC C/ 20 UNID	OLIMED	Pacote	112.0	11,84	1.326,08
DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS COM CONEXÃO ESCALONADA, ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, UMA VEZ QUE, POSSUI PINÇA ROLETE QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 20 UNIDADES.						
57	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO GRANDE (100mm X 4,5mm) CX C/ 24 UNID	MISSNER	Caixa	25.0	122,60	3.065,00
ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO GRANDE, MEDIDAS:100mm X 4,5mm. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
58	GAZE (ROLO)	MDA	Rolo	60.0	26,15	1.569,00
GAZE PARA COMPRESSA NAS DIMENSÕES DE 7,5X7,5CM, 13 FIOS POR CM2, 8 DOBRAS, NÃO ESTERIL.						
59	SERINGAS DE 20 ML CX C/ 100 UNID	SR	Caixa	210.0	26,91	5.651,10
SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
60	FRALDAS ADULTAS G (CONFORT) PC C/ 30 UNID	BIGFRAL	Pacote	180.0	40,01	7.201,80
COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO.						
61	FRALDAS ADULTAS EG (CONFORT) PAC C/ 28 UNID	BIGFRAL	Pacote	90.0	40,01	3.600,90
COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO.						
62	LEITE NESTONUTRE 800G	nestle	Lata	100.0	59,99	5.999,00
COMPOSTO NESTLE LACTEO NESTONUTRI 1-3 ANOS.						
63	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400G	SUPRA SOY	Lata	150.0	33,49	5.023,50
LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400G.						
64	LEITE ITAMBÉ DESNATADO 400G	ITAMBÉ	Lata	100.0	16,39	1.639,00
LEITE EM PÓ DESNATADO. EMBALAGEM LATA COM 400G.						
65	FORTINE SEM SABOR 400G	DANONE	Lata	100.0	59,90	5.990,00
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL - 3 A 10 ANOS - 400g / 1,5 kcal/mL.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará  
Gestão 2025/2028

66	NINHO NUTRIGOLD 800G	NESTLE	Lata	100.0	62,99	6.299,00
COMPOSTO LÁCTEO INFANTIL DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.						
67	NINHO SEM LACTOSE 380G	NESTLE	Lata	100.0	24,99	2.499,00
COMPOSTO LÁCTEO PARA QUEM TEM INTOLERÂNCIA À LACTOSE - 380g.						
77	FRALDAS CALÇA ADULTA TAMANHO P/M (PLENITUDE)PC C/ 16 UNID	PLENITUDE	Pacote	37.0	30,86	1.141,82
FRALDAS CALÇA ADULTA TAMANHO P/M (PLENITUDE). PACOTE COM 16 UNIDADES.						
78	FRALDAS INFANTIL(CALCINHA) TURMA DA MÔNICA XXG - HUGGIES PC C/ 12 UNID	HUGGIES	Pacote	37.0	23,27	860,99
FRALDAS INFANTIL(CALCINHA) TURMA DA MÔNICA TAMANHO XXG - HUGGIES. PACOTE COM 12 UNIDADES.						
79	FRALDAS CALÇA ADULTA TAMANHO G (PLENITUDE)PC C/ 16 UNID	PLENITUDE	Pacote	37.0	30,86	1.141,82
FRALDAS CALÇA ADULTA TAMANHO G (PLENITUDE). PACOTE COM 16 UNIDADES.						
80	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M (CONFORT)PC C/ 30 UNID	BIGFRAL	Pacote	37.0	40,01	1.480,37
FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M (CONFORT). PACOTE COM 30 UNIDADES.						
81	FRALDAS INFANTIS TAMANHO P (HIPOPÓ/SCOOBY DOO)PC C/ 20 UNID	HIPOPO	Pacote	55.0	9,34	513,70
FRALDAS INFANTIS TAMANHO P (HIPOPÓ/SCOOBY DOO). PACOTE COM 18 UNIDADES.						
82	FRALDAS INFANTIS TAMANHO M(HIPOPÓ/SCOOBY DOO)PC C/ 18 UNID	HIPOPO	Pacote	110.0	9,34	1.027,40
FRALDAS INFANTIS TAMANHO M (HIPOPÓ/SCOOBY DOO). PACOTE COM 18 UNIDADES.						
83	FRALDAS INFANTIS TAMANHO G (HIPOPÓ/SCOOBY DOO)PC C/ 16 UNID	HIPOPO	Pacote	145.0	9,34	1.354,30
FRALDAS INFANTIS TAMANHO G (HIPOPÓ/SCOOBY DOO). PACOTE COM 16 UNIDADES.						
84	FRALDAS INFANTIS TAMANHO XG (HIPOPÓ/SCOOBY DOO)PC C/ 14 UNID	HIPOPO	Pacote	240.0	9,34	2.241,60
FRALDAS INFANTIS TAMANHO XG (HIPOPÓ/SCOOBY DOO). PACOTE COM 14 UNIDADES.						
85	FRALDAS INFANTIS TAMANHO XXG (HIPOPÓ/SCOOBY DOO)PC C/ 12 UNID	HIPOPO	Pacote	300.0	9,34	2.802,00
FRALDAS INFANTIS TAMANHO XXG (HIPOPÓ/SCOOBY DOO). PACOTE COM 12 UNIDADES.						
95	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO CX C/ 2 UNID	VITAL	Caixa	25.0	187,00	4.675,00
SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE 3 VIAS 20CH/FR-6,7(VOLUME DO BALÃO 15 ml) CAIXA COM 2 UNIDADES.						
97	FIBER NORM 5G/SACHÊ - CX COM 10 UNID	FIBER	Caixa	20.0	64,75	1.295,00
FIBER NORM 5G/SACHÊ - CX COM 10 UNIDADES.						
98	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO N.18/15(MARCA CANGARÓ)CX C 2 UNID	VI	Caixa	2.0	698,00	1.396,00
SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE, 3 VIAS, N.18/15. CAIXA COM 2 UNIDADES.						
109	LEITE (FÓRMULA DE NUTRIÇÃO ENTERAL) 1.2 KCAL/ML - 1000ML	DANONE	Litro	360.0	19,20	6.912,00
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1.2 KCAL/ML).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará  
Gestão 2025/2028

	EMBALAGEM COM 1000ML.					
110	LEITE (FÓRMULA DE NUTRIÇÃO ENTERAL) 1.5 KCAL/ML - 1000ML	DANONE	Litro	720.0	25,38	18.273,60
	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1.5 KCAL/ML). EMBALAGEM COM 1000ML.					
114	GAZE ESTÉRIL - PACOTE	AMED	Pacote	1800.0	0,43	774,00
	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS/CM². COM 10 UNIDADES DE GAZE EM CADA PACOTE; 100% ALGODÃO; 5 DOBRAS; 8 CAMADAS; 13 FIOS/CM²; TAMANHO 7,5X7,5CM. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; VALIDO POR 36 MESES À PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. POSSUEM GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DESCARTAR APÓS O USO. PRODUZIDAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, SENDO UM PRODUTO INSÍPIDO E INODORO (NÃO TEM SABOR E NEM CHEIRO). SÃO ESTERILIZADAS POR GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADAS POR UM MODERNO PROCESSO AUTOMATIZADO EM PAPEL CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO OFERECENDO UMA ÓTIMA BARREIRA MICROBIOLÓGICA. COMPLETAMENTE LIVRES DE AGENTES CONTAMINANTES. INDICADAS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, ESTÉTICO EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS TAIS COMO, CIRÚRGICOS, ASSEPSIAS E CURATIVOS EM GERAL.					
115	FÓRMULA DE NUTRIÇÃO ENTERAL 1,2 CAL FIBER	DANONE	Litro	360.0	23,00	8.280,00
	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL ISENTO DE LACTOSE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL, POSSUI UM MIX DE FIBRAS E NORMOPROTEICO. SENDO INDICADA PARA QUEM TEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS OU RESTRIÇÃO DE VOLUME.					
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESTÉRIL	BIOBASE	Unidade	500.0	0,31	155,00
	TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. MODELO Nº 12, DIÂMETRO EXTERNO 4,0MM, COMPRIMENTO 50CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO OU EMBALAGEM PLÁSTICA (MERCOSUL) COM ESTERILIZAÇÃO A RAIOS GAMA.					
118	FRALDA INFANTIL XXG (HUGGIES) PC C/ 32 UNID	HUGGIES	Unidade	1440.0	60,09	86.529,60
	COMPOSIÇÃO:CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. NÃO CONTÉM FIBRAS DE ALGODÃO. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM 32 UNIDADES.					
119	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10CM X 4,5M	MISSENER	Unidade	125.0	6,30	787,50
	FITA EM TECIDO QUE PERMITE QUE A PELE RESPIRE E AINDA NÃO TIRA A LIBERDADE DOS MOVIMENTOS. FIXAÇÃO DE QUALIDADE, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE.					
120	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - LITRO	VICPHARM A	Litro	100.0	3,51	351,00
	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%.					
121	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UNID	MEDIX	Caixa	50.0	9,85	492,50
	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX COM PÓ PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉREIS. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
122	COMPRESSA DE CAMPO / CIRURGICA ESTÉRIL 45CM X 50CM - PACOTE	DESCTEXTIL	Unidade	25.0	30,50	762,50
	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 45CM X 50CM. CONFECCIONADA EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO, 100% ALGODÃO E ALTAMENTE ABSORVENTE. AS CAMADAS SÃO COMPOSTAS DE LIGAMENTO EM TELA COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS POSSUI DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DUPLO EM FORMA DE ALÇA (04 CAMADAS, ESTÉRIL, 100% ALGODÃO). MEDIDA ABERTA: 45CM X 50CM, SEM FIO RADIOPACO, ALTA ABSORÇÃO.					
123	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - PC C/ 100 UNID	LETOMED	Pacote	36.0	21,00	756,00
	FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 0,11 MM DE ESPESSURA COM VARIAÇÃO DE +/- 1MM, COM PAREDES SOBREPOSTAS E FECHAMENTO DA PARTE INFERIOR POR PROCESSO DE TERMO SELAGEM. PROVIDO DE CORDÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO. GRADUAÇÃO APROXIMADA ATÉ 2.000 ML, COM DIVISÕES APROXIMADAS DE 100 EM 100 ML, MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML E ESTAMPADO EM COR					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará**  
**Gestão 2025/2028**

	ESCURA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE FILME DE POLIETILENO CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.							
134	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL (GOTEJAMENTO)	OLIMED	Unidade	1250.0	0,59	737,50		
	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC SEM DEHP, C/ COR, TIPO P/ BOMBA INFUSÃO, SEM SEGMENTO DE SILICONE, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA PONTA EM CRUZ, CONECTOR PACIENTE ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO ACIMA DE 181 CM, ADICIONAL C/ CLAMP, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL.							
135	FRASCO PARA DIETA ENTERAL - 300 ML	BIOBASE	Frasco	1500.0	0,52	780,00		
	FRASCO DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS CAPACIDADE DE 300 ML, COM DUPLA GRADUAÇÃO EM RELEVO NA MESMA FACE E ESCALA VOLUMÉTRICA DE 50 ML, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, SEM RÍGIDO COM ESPESSURA ADEQUADA QUE PROPORCIONE ALTA RESISTÊNCIA À FINALIDADE A QUE SE DESTINA. ALÇA COM TRAVA, DOBRÁVEL COM PERFEITO ENCAIXE, AFIM DE MANTER O FRASCO NO PLANO VERTICAL. BOCAL COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA O ENVASE MANUAL, TAMPA DE ROSCA OU LACRE QUE PROPORCIONE PERFEITO ENCAIXE E VEDAÇÃO, PROTETOR DE BICO DA TAMPA. ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DA DIETA, SEGUNDO A RDC 63 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL LACRADA DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E PRAZO DE VALIDADE.							
136	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL ( ISOSOURCE 1.5)- 1 L	DANONE	Litro	250.0	31,15	7.787,50		
	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE E SACAROSE, ISENTA DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM MATERIAL ADEQUADO E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM: TETRAPACK 1L. SABOR: BAUNILHA.							
137	FRALDA GERIATRICA XG PC C/32 UNID FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG	BIGFRAL	Pacote	30.0	32,93	987,90		
	FRALDA GERIATRICA XG PC C/32 UNID FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG FRALDA GERIÁTRICA COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRA PROTETORA CONTRA VAZAMENTO. LINHA DE ALTA TECNOLOGIA E QUALIDADE PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS, COM INCONTINÊNCIA INTENSA. COM ATÉ 8H DE PROTEÇÃO MÁXIMA COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVASAMENTO ALIADAS A SEU FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE GARANTA O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO XG.							
138	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 400G	AMED	Rolo	15.0	26,08	391,20		
	CONFECCIONADA EM ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO:18 CM(L), 9 CM(A), 18 CM(C). PESO: 400 GRAMAS.							
139	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS PC C/ 10 UNID	AMED	Pacote	500.0	0,43	215,00		
	CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, CONFORTÁVEL E ALTAMENTE ABSORVENTE. TAMANHO: 7,5CM X 7,5CM (DOBRADA) E 15CM X 30CM (ABERTA). ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICOS, CORANTES OU QUALQUER SUBSTÂNCIAS QUE PODEM TRAZER RISCOS.PACOTE COM 10 UNIDADES.							
<b>Valor total: 209.578,68</b>								

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**



2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 209.578,68 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de junho de 2025.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal da Saudepara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0801.10.122.0007.2.051 - Gerenciamento da Secretaria Municipal, R\$ 209.996,10



no elemento de despesa 33903202: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Material Farmacológico, Material Farmacológico

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)Secretaria Municipal da Saudena rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 02 de setembro de 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**  
**12.015.253/0001-18**  
**FRANCISCO FABRÍCIO MARQUES GOMES**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 23.192.494/0001-59**  
**STALIO GOMES BEZERRA JUNIOR**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_